

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADORA: IZEUS SOLUÇÕES EM T.I. LTDA – Avenida Getúlio Vargas, 1846 – Sala 801, 8º andar – Jardim Europa – Bauru – SP – CEP 17017-383 – CNPJ – 47.398.506/0001-64 – Telefone – (14) 32349766 – Site: www.izeus.com.br.

LOCATARIA:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA.				
SEGMENTO:	SAÚDE.				
ENDEREÇO:	RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, 342.				
BAIRRO:	CENTRO, CEP 17.160-000.	CIDADE:	AREALVA	UF:	SP.
CNPJ:	50.741.701/0001-50	INSCR. ESTADUAL:	ISENTO		
CONTATO:	PATRICIA OU EVANDRO	TELEFONE / FAX:	14 32961617		
E-MAIL:	santacasaarealva@yahoo.com.br	SITE:	adm@santacasaarealva.org.br		
ENDEREÇO COBRANÇA:	O MESMO.				
BAIRRO:	O MESMO.	CIDADE:	A MESMA.	UF:	SP.

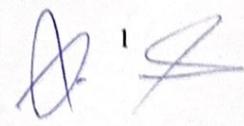
LOCAÇÃO E SUPORTE MENSAL OBRIGATÓRIO - (Tópico II)	
Data do vencimento da primeira cobrança do Suporte Mensal obrigatório via Boleto Bancário:	10/01/2023
MAUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO, POR CONTA DE ATUALIZAÇÕES, E ATENDIMENTO POR TELEFONE, INTERNET E E-MAIL SEM LIMITES DE CHAMADAS.	R\$178,84
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: TODO O DIA 10 DE CADA MÊS.	

DAS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO LOCAÇÃO E SUPORTE OBRIGATÓRIO DE SOFTWARE

1) DO OBJETO: Este contrato possui 3 páginas cujo objeto será (ão) a(s) locação (s) e suporte mensal obrigatório do (s) produto (s) preenchido (s) no Tópico II, cujas condições serão regidas por este contrato. A LOCADORA declara-se como única e legítima titular dos direitos autorais sobre os softwares, isentando a LOCATARIA contra reclamações de terceiro relativos à autoria dos mesmos.

2) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 2.1) A LOCADORA concede a LOCATARIA, por prazo INDETERMINADO, não exclusivo e intransferível, mediante o pagamento da Locação e taxa de Suporte Mensal identificado no Tópico II, o direito de usar, no endereço acima identificado, o (s) Software (s) preenchido (s) no Tópico II.
- 2.2) A LOCADORA disponibiliza em sua sede, mediante pagamento da Locação e taxa de Suporte Mensal identificado no Tópico II, treinamentos sobre a operacionalização do (s) Software (s), sem limites quanto à quantidade de vezes em que o treinando pretenda frequentá-lo, condicionado apenas ao número de vagas disponíveis.
- 2.3) A LOCADORA disponibiliza, exclusivamente a LOCATARIA, mediante pagamento da Locação e taxa de Suporte Mensal identificado no Tópico II, o direito de utilizar o Suporte Técnico por telefone, e-mail e/ou remoto, durante o horário das 08h00min h às 17h45min h, de segunda a sexta-feira, para esclarecer eventuais dúvidas sobre a operacionalização do (s) sistema (s).
- 2.4) A LOCADORA fornecerá a LOCATARIA, mediante pagamento da Locação e taxa de Suporte Mensal identificado no Tópico II, às atualizações do Software (s) objeto (s) desse contrato, via Internet, de que a LOCADORA venha a dispor em consequência de modificação na legislação vigente e de inovações tecnológicas. O constante desta cláusula não será interpretado de forma que a LOCADORA fique obrigada a desenvolver ou publicar atualizações específicas ou personalizadas para um determinado usuário ou LOCATARIO. As atualizações não incluirão qualquer software novo cujo uso a LOCADORA, a seu exclusivo critério, decida locar no mercado. Os valores de custos de materiais e postagens serão cobrados à parte.
- 2.5) A LOCADORA garante que o (s) software (s) funcionará (ão) substancialmente conforme descritos em seus manuais.
- 2.6) No caso de violação de garantia, ou de qualquer outra obrigação relativa à qualidade do Software (s) que contradiz ao que consta nos manuais a LOCADORA corrigirá o defeito num prazo não superior a 30 dias.
- 2.7) A LOCATARIA se obriga a: Manter sob sua guarda de forma segura, a cópia do Software ora cedido, impedindo seu uso, divulgação, revelação, ou reprodução sob qualquer forma ou modo por terceiros e a não reproduzir cópias do roteiro de utilização do sistema.
- 2.8) A instalação, configurações em geral serão efetuadas de forma remota, após o recebimento da planilha de dados devidamente preenchida pelo cliente.
- 2.9) Após a conclusão da implantação caso a LOCATARIA queira contratar os trabalhos da LOCADORA em sua sede os preços serão calculados da seguinte forma:
Deslocamento.....:0,3 (três décimos) do valor do litro do combustível (gasolina) por KM rodado;
Pedágio(s).....:Todos os pedágios do itinerário até a sede da CONTRATANTE;



Refeições.....:6% (seis por cento) do valor do salário mínimo por refeição;

Hora técnica.....:12% (doze por cento) do valor do salário mínimo por hora técnica.

2.10) A LOCATÁRIA não poderá copiar, traduzir, modificar ou adaptar, separar, desmontar, reconstruir ou ceder a terceiros o (s) software (s) objeto deste contrato, se obrigando, no entanto, a produzir cópia de segurança ("back-up") periodicamente resguardando-se de eventuais problemas com seu parque de máquinas.

2.11) A LOCADORA não se obriga a fazer conversão de dados de outros Softwares de mesma natureza que os ora contratados existentes no mercado.

2.12) A LOCADORA se obriga a customizar a integração do software objeto deste contrato com o software de folha de pagamento utilizado pela LOCATÁRIA, em colaboração com a empresa fornecedora do software de Folha de Pagamento.

2.13) - A LOCADORA, na qualidade de única empregadora, assume integralmente a responsabilidade por todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e infonstísticos dos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, por todas as despesas daí decorrente.

- A LOCATÁRIA não terá, nem mesmo subsidiariamente, nenhuma responsabilidade civil, criminal, trabalhista, securitária e previdenciária para com qualquer empregado ou preposto da LOCADORA, ou de suas subcontratadas, utilizado na prestação dos serviços ora pactuados.

2.14) - A LOCATÁRIA não terá, nem mesmo subsidiariamente, nenhuma responsabilidade civil, criminal, trabalhista, securitária e previdenciária para com qualquer empregado ou preposto da LOCADORA, ou de suas subcontratadas, utilizado na prestação dos serviços ora pactuados.

3) DO FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO:

3.1) A LOCADORA garante o funcionamento do (s) software (s) enquanto aplicativo (s) facilitador (es) das atividades profissionais a que se destinam, desde que instalado em hardwares com a seguinte configuração mínima:

Zeus:

Mínimo: Processador 2.0GHz (Dual Core) / 1Gb de memória RAM / Windows 7 ou superior

Recomendado: Processador 3.0GHz (Quad Core) / 4Gb de memória RAM / Windows 7 ou superior.

Zeus: Servidor web necessário: Tomcat 7.0 ou superior, Bancos de dados homologados: MySQL, SQL Server 2008 ou superior, PostgreSQL 9.6.14 ou superior, Oracle, - Pré-requisitos de sistema Windows Server 2008/2012/2019 R2 64bits, CentOS 7 ou Ubuntu 18.10, Processador Intel Xeon 2.5Ghz Mínimo de 8Gb de memória RAM / Recomendado de 16Gb de memória RAM, Espaço livre em disco de 80GB (SSD recomendado), Servidor Web Tomcat 7 ou superior, Java - JRE-8 ou superior, Internet com IP Fixo.

3.2) A LOCADORA não se responsabiliza por problemas no (s) software (s) provocados por defeitos nos hardwares ou redes incompatíveis, ou que forem instalados em máquinas com configurações inferiores à mencionada no item anterior (3.1).

3.3) Eventuais problemas de operacionalização do (s) software (s) por parte dos usuários, poderão ser sanados por telefone, remotamente, por programa interno de registro de atendimento ou por e-mail, diretamente com a Equipe de Suporte Técnico, durante o horário comercial da LOCADORA.

3.4) Não compete ao Suporte Técnico: prestar esclarecimentos ou interpretações sobre legislações, orientar usuários sobre a operacionalização de outros Softwares que não pertençam à LOCADORA ou promover treinamentos de usuários por telefone.

3.5) Se, porventura, a solução de um determinado problema no (s) software (s) não for resolvida por uma das modalidades de suporte, exigindo, consequentemente, a visita de um profissional técnico da LOCADORA e, ainda, nessa visita, ficar constatado que a não solução do problema foi motivada por imperícia ou inabilidade do usuário, ou por defeito de hardware ou rede, a LOCADORA reserva-se no direito de cobrar a visita e o tempo despendido, conforme tabelas de valores vigentes à época.

4) DOS VALORES (MORA E REAJUSTE):

4.1) Pelo quanto disposto neste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA taxa de Suporte Mensal identificada no Tópico II acima. Em caso de não pagamento injustificado dos valores previstos no prazo acordado, a LOCATÁRIA deverá pagar à LOCADORA juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, bem como atualização monetária baseada no índice definido no presente contrato ou o seu substituto, e multa moratória ora estabelecida em 2% (dois por cento) sobre o total vencido. Enquanto perdurar a mora, a LOCADORA estará desobrigada do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato, especialmente atualizações do (s) software (s) e Suporte Técnico.

4.2) A data de vencimento da Locação e taxa de Suporte Mensal corresponderá a todo dia 10 de cada mês, independentemente, da data de aquisição do (s) sistema (s), não sendo permitida a sua alteração. Quando essa data cair em feriados e finais de semana o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer acréscimos.

4.3) Os valores da locação e taxas de Suporte Mensal serão reajustados: num período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, quando será utilizado o IPCA, ou na sua falta, outro que lhe assemelhe, desde que de instituição do mesmo padrão de idoneidade, partindo sempre do valor inicial do contrato (R\$470,00).

4.4) Os pagamentos realizados pela LOCATÁRIA à LOCADORA por força do presente contrato observarão as seguintes condições: (i) todo e qualquer pagamento somente será efetuado se a LOCADORA estiver rigorosamente em dia no cumprimento de todas as suas obrigações contratuais; (ii) a LOCADORA deverá emitir e enviar à LOCATÁRIA as faturas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de seu vencimento; (iii) no caso de atraso na entrega das faturas pela LOCADORA, o prazo dos pagamentos serão postergados pelo mesmo número de dias de atraso; e (iv) no caso de dados incoerentes, erros, falhas ou divergências nas faturas, os seus vencimentos serão postergados para o primeiro dia útil após 05 (cinco) dias das reapresentações, pela LOCADORA, das Notas Fiscais e faturas devidamente retificadas, as quais não serão atualizadas monetariamente ou sujeitas a quaisquer acréscimos.

4.5) - O não cumprimento pela LOCADORA das obrigações previstos neste Instrumento, dará o direito à LOCATÁRIA de aplicar à LOCADORA juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, bem como atualização monetária baseada no índice definido no presente contrato ou o seu substituto, e multa moratória ora estabelecida em 2% (dois por cento) sobre o total vencido.

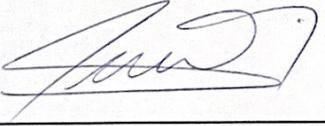
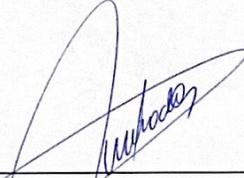
5) DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO:

5.1) A locação, suporte técnico, treinamentos e atualizações dos Softwares vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas seguintes condições: I) Pela LOCATÁRIA, imotivadamente, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a sua intenção, e se comprometa também por escrito a apagar / deletar os softwares ficando apenas com o banco de dados. II) Pela LOCADORA, imotivadamente, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a sua intenção. III) Por inadimplência nos pagamentos das taxas de manutenção por mais de 90 dias. IV) Por requerimento de falência (recuperação judicial e extrajudicial), dissolução ou comprovação de insolvência, de qualquer das partes, com relação a qualquer das suas obrigações sob este contrato, nos termos da lei.

2

5.2) Após a rescisão deste contrato, por qualquer das razões relacionadas acima, a LOCATARIA compromete-se em apagar e/ou destruir todos os arquivos em memória de microcomputadores, com exceção do backup de banco de dados.

5.3) As partes elegem o Foro da cidade de Bauru - SP, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 _____ IZEUS SOLUÇÕES EM T.I. LTDA. 02/01/2023.	 _____ IRMÃDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA. 02/01/2023.
---	--

_____ Testemunha 1 – Identificação e RG.	_____ Testemunha 2 – Identificação e RG.
--	--